

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº INF-049/2013 CONFORME
PROCESSO-418/2013**

Dados do Protocolo

Protocolado em: 15/07/2013 14:32:17

Protocolado por: Débora Geib

Dados da Leitura no Expediente

Situação: Documento Lido

Lido em: 15/07/2013

Lido Sessão: Ordinária de 15/07/2013

Lido por: Débora Geib

Solicita Informação sobre inclusão da disciplina de música na Rede Municipal de Ensino.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

O Vereador que abaixo subscreve, vem através do presente, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, solicitar a esta casa, que encaminhe ao Poder Executivo, para que através da Secretaria competente, responda ao PEDIDO DE INFORMAÇÃO e esclareça se a disciplina de música já foi devidamente incluída no currículo escolar, conforme determina Lei Municipal Nº 2.815 de 26 de fevereiro de 2010, que institui a disciplina de Música na Rede Municipal de Ensino.

Importa ser esclarecido, em quais escolas municipais, está sendo oferecida a disciplina de música.

O vereador como representante do povo, vem por intermédio do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Gramado RS, em seu art. 207 requerer seja prestado tal informação, bem como espera vê-la atendida conforme art. 210.

Lembramos ao Poder Executivo, que a Lei Orgânica de Gramado, em seu art. 60, compete privativamente ao Prefeito: inciso XIV, prestar à Câmara Municipal, dentro de 15 dias, as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação da Câmara, ou sujeita à fiscalização do Poder Legislativo.

Também o art. 4º inciso III do Decreto Lei nº 201/67, diz: "art.4º, São infrações politico-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato": e inciso, III, desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara quando feitos a tempo e em forma regular.

Câmara Municipal de Gramado, 15 de Julho de 2013.

Evandro Moschem
Vereador PMDB

-